



# Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302  
Santana do Itararé – Paraná



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

### MEMORANDO INTERNO Nº. 007/2019.

Santana do Itararé em, 09 de Dezembro de 2019.

#### Ao Departamento Jurídico.

Objeto: Contratação mediante dispensa de licitação em razão do valor da contratada empresa para fim de confecção de quadros aéreos, descrito no Anexo I do certame, visando atender as necessidades do Legislativo

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 previstos no Artigo 24, inciso II, Capítulo II, Seção I, atualizados pela Lei nº. 8.883/94 9.648/98, 9.854/99 e suas alterações posteriores e Decreto nº. 9.412/2018.

Tendo em vista a abertura do Processo nº. 010/2019 de Dispensa de Licitação nº. 007/2019 e após a anuência e autorização da presidência, como também avaliação, julgamento e conclusão dada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, instituída através da Portaria nº. 004/2019, de 06 de fevereiro de 2019, publicada em 06 de fevereiro de 2019, Página 2, Edição nº. 1301, Diário Oficial do Município.

Considerando que o Legislativo juntamente com comissão efetuou as cotações dos preços visando à contratação de empresa para execução dos serviços mencionados no certame, visando manter o bom funcionamento e andamento dos trabalhos e continuidade dos serviços públicos, tornando-se mais viável e benéfico para Administração Pública, respeitando assim os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

Considerando também a justificativa que a presente abertura do certame licitatório de Dispensa de Licitação de acordo com as especificações do Anexo I do certame, visando em suprir as necessidades do Poder Legislativo. Considerando que anteriormente não tínhamos este tipo de despesas considerando que prédio era anexado à Prefeitura Municipal, mas como hoje temos Prédio próprio e fica numa localização privilegiada da cidade então resolveu – se fazer as fotos aéreas atualizadas para fixar no interior do Prédio.

Considerando também que nossa cidade vem em constante evolução então resolveu fazer as fotos e colocar nos quadros para quem visite o interior do Prédio posso estar acompanhando o crescimento de nossa cidade e também buscando uma boa aparência da parte interna do Prédio.

Considerando ainda que a presidência da Casa solicita do Departamento de Administração juntamente com a comissão de licitação e avaliação de preços para tomar as providências cabíveis referente ao assunto em epígrafe.

Em reunião realizada no dia 02 de dezembro de 2019 a presente comissão julgou como vencedora a empresa: JUNIOR CESAR MAFIOLETTI 02758978938, Empresa inscrita no CNPJ. 34.362.098/0001-49, com sede na Rua Sidnei Ribeiro, 104, Bairro: Itaipu, Salto do Lontra – Pr, representada por Junior Cesar Mafioletti, brasileira, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 7.554.037-0/SSP-PR, inscrito no CPF





## Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná



027.589.789-38, residente e domiciliada na Rua: Sidnei Ribeiro, nº. 104, Casa, Bairro: Itaipu, CEP. 85.670-000 em Salto do Lontra – PR por apresenta melhor preço.

Já com relação à observação ao questionamento do Departamento Jurídico em sua conclusão que causa estranheza do processo ser elaborado pela Comissão e Departamento de Administração com anuência da Presidência desta Casa de Leis, pelo motivo de não ter identificação e nem assinaturas no processo em epígrafe, a fim de prevenir eventuais questões futuras, entendendo a necessidade e a análise e manifestação do Controle Interno em todos os processos administrativos “até então omissos”.

Ressaltamos que o Departamento de Administração vem resguardando orientações da Lei Complementar n.º 014/2019 que dispõe sobre Sistema de Controle Interno, Cria Unidade de Controle Interno e o cargo de Controlador Interno que compete ao mesmo exercer os controles das metas fiscais no exercício e nos dois subsequentes, avaliações e cumprimentos das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual e da execução dos programas de governo, bem como a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, examinar prestações de contas, controlar custos e preços dos serviços de qualquer natureza, exercer controle contábil, programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais a cargo da controladoria, propor, às autoridades competentes, a aplicação das penalidades cabíveis, aos gestores inadimplentes. Como também as orientações do Tribunal de Contas e Ministério Público com relação à SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO, visto que o mesmo é responsável pelo Departamento de Controle Interno e sua função é de estar acompanhando a regularidade dos atos administrativos. Esses trabalhos devem ser acompanhados e serão executados por “AMOSTRAGENS” durante o período e constar no parecer final no plano de atividades desenvolvidas no exercício propondo as considerações relevantes e medidas recomendadas em relação aos processos analisados.

Desta forma com base no que foi proferido pela presente comissão e Chefe do Poder Legislativo encaminhamos o Processo de Dispensa de Licitação para análise parecer e elaboração do contrato.

Atenciosamente,



Marco Antonio da Silva  
Oficial do Legislativo  
Resp. Controle Interno